



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

## Lei nº 1013/ 2023

### Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goianá para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Goianá estima a receita e fixa a despesa em R\$ 31.264.754,00 (trinta e um milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$ 20.715.541,36 (vinte milhões e setecentos e quinze mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 10.549.212,64 (dez milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Goianá é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
01.01 Impostos, Taxas E Contrib. De Melhoria	1.739.560,00
01.02 Contribuições	362.765,00
01.03 Receita Patrimonial	865.288,00
01.06 Receita De Serviços	47.879,00
01.07 Transferências Correntes	29.304.035,00
<b>Soma</b>	<b>32.319.527,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
02.04. Transferências de Capital	3.000.000,00
<b>Soma</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.054.773,00)
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>31.264.754,00</b>





# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

Art. 3º A Despesa do Município de Goianá é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a) Classificação Institucional**

<b>01. Câmara Municipal de Goianá</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal de Goianá</b>	<b>1.544.400,00</b>
01.01.01 Câmara Municipal	1.544.400,00
<b>Soma</b>	<b>1.544.400,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal de Goianá</b>	
<b>02.01 Gabinete Do Prefeito</b>	<b>1.261.541,00</b>
02.01.01 Gabinete Do Prefeito	1.261.541,00
<b>02.02 Secretaria Municipal De Administração E Finanças</b>	<b>3.495.132,00</b>
02.02.01 Administração E Finanças	3.495.132,00
<b>02.03 Secretaria Municipal De Educação</b>	<b>5.955.614,00</b>
02.03.01 Educação	5.955.614,00
<b>02.04 Secretaria Municipal De Turismo E Cultura</b>	<b>343.424,00</b>
02.04.01 Turismo E Cultura	343.424,00
<b>02.05 Fundo Municipal De Patrimônio Cultural - Fumpac</b>	<b>21.900,00</b>
02.05.01 Fundo Municipal De Patrimônio Cultural - Fumpac	21.900,00
<b>02.06 Fundo Municipal De Turismo</b>	<b>359.000,00</b>
02.06.01 Fundo Municipal De Turismo	359.000,00
<b>02.07 Secretaria Municipal De Esporte E Lazer</b>	<b>639.117,00</b>
02.07.01 Esporte E Lazer	639.117,00
<b>02.08 Secretaria Municipal De Obras E Serviços Urbanos</b>	<b>6.902.911,80</b>
02.08.01 Obras E Serviços Urbanos	6.902.911,80
<b>02.09 Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento</b>	<b>310.686,00</b>
02.09.01 Saneamento	310.686,00
<b>02.10 Fundo Municipal De Saúde</b>	<b>8.707.899,64</b>
02.10.01 Bloco Gestão Do Sus	217.993,00
02.10.02 Bloco Atenção Básica	6.461.842,88
02.10.03 Bloco Atenção Média E Alta Complexidade	285.756,76
02.10.04 Bloco Vigilância Em Saúde	351.193,00
02.10.05 Bloco Assistência Farmacêutica	1.066.114,00
02.10.06 Bloco Investimentos	325.000,00
<b>02.11 Secretaria Municipal De Assistência Social</b>	<b>458.612,00</b>
02.11.01 Assistência Social	451.812,00
02.11.02 Fundo Da Criança E Do Adolescente	6.800,00



*Caupp*



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

<b>02.12 Fundo Municipal De Assistência Social</b>	<b>465.696,00</b>
02.12.01 Fundo Municipal De Assistência Social	465.696,00
<b>02.13 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico</b>	<b>798.820,56</b>
02.13.01 Desenvolvimento Econômico	798.820,56
<b>Soma</b>	<b>29.720.354,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>31.264.754,00</b>

## b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	1.544.400,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.830.870,56
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	924.308,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	917.005,00
10 SAÚDE	8.707.899,64
11 TRABALHO	2.400,00
12 EDUCAÇÃO	5.955.614,00
13 CULTURA	365.324,00
15 URBANISMO	6.457.711,80
17 SANEAMENTO	310.686,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	7.200,00
20 AGRICULTURA	537.300,00
22 INDÚSTRIA	242.634,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	359.000,00
24 COMUNICAÇÕES	7.000,00
25 ENERGIA	83.000,00
26 TRANSPORTE	354.000,00
27 DESPORTO E LAZER	639.117,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	19.284,00
<b>Soma</b>	<b>31.264.754,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>31.264.754,00</b>

## c) Classificação por Natureza

### 3. Despesas Correntes

03.01 Pessoal E Encargos Sociais	13.995.878,43
03.02 Juros E Encargos Da Dívida	122.400,00
03.03 Outras Despesas Correntes	12.653.844,00



*Campy*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

CEP 36.152-000

Goianá - MG

<b>Soma</b>	<b>26.772.122,43</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
04.04. Investimentos	4.194.463,57
04.06. Amortização da Dívida	278.884,00
<b>Soma</b>	<b>4.473.347,57</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>19.284,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>31.264.754,00</b>

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Goianá, 13 de dezembro de 2023.



**Estevam de Assis Barreiros**  
Prefeito de Goianá-MG